



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **18292 / 2020**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 260/2020

Data: 15/10/2020 16:11

CAI: 7061

Cariacica/ES, 15 de Outubro de 2020.

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 260/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 73/2020 /
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 46/2020

Exmº. Sr.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Ex^a. o **AUTÓGRAFO** nº 73/2020, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 46/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM SEDE NESTE MUNICÍPIO**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 13/10/2020.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003400340038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 73/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 46/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº. 46/2020 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM
SEDE NESTE MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.385.205/0001-96, sem fins lucrativos, que promove a organização para melhoria de qualidade de vida dos atletas surdos e da população em geral com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 13 de outubro de 2020.

ANGELO CESAR LUCAS

Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

